

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB - Segunda, 04 de Abril de 2022



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

## LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.004 DE 25 DE MARÇO DE 2022

**Denomina de Francisca Maria de Jesus, a Praça localizada na Comunidade de Curral Velho e da outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Francisca Maria de Jesus, a Praça da Comunidade de Curral Velho, localizada na Cidade de Sousa.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo e/ou a família da homenageada autorizado a confeccionar a placa denominativa e fixá-la em local visível da referido Praça.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de março de 2022.*



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 011/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2022, de autoria do Vereador Novinho de Carlão.

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.005 DE 25 DE MARÇO DE 2022

**Denomina de Adelino Francisco Ribeiro, o PSF localizado na Comunidade de Curral Velho e da outras providências.**

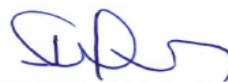
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Adelino Francisco Ribeiro, O PSF da Comunidade de Curral Velho, Zona Rural do Município de Sousa.

**Art. 2º.** Fica o poder executivo e/ou a família do homenageado autorizado a confeccionar a placa denominativa e fixá-la em local visível do referido PSF.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de março de 2022.*



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 012/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2022, de autoria do Vereador Novinho de Carlão.

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.006 DE 25 DE MARÇO DE 2022

**Autoriza o Poder Público Municipal a fazer concessão temporária e sem remuneração, de uso de bem público.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão temporária e sem remuneração, de uso de bem público,

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

com a seguinte descrição: um imóvel localizado na Rua Luís Pereira da Silva, Bairro, Centro, antiga sede do pronto Socorro Municipal, nesta cidade.

**Art. 2º.** A Concessão de que trata o artigo anterior será efetivada por contrato, para a Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.236/0001-94, para fins de atendimento em oncologia, na cidade de Sousa/PB.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a referida lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de março de 2022.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Lei originária do autografo nº 013/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2022, de autoria da Vereadora Lana Dantas.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.007 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre a instituição de protocolo de atendimento ao cidadão nos órgãos de saúde de atendimento no Município de Sousa e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o protocolo de atendimento ao cidadão nos órgãos de saúde de atendimento do Município de Sousa.

**Parágrafo único** - O protocolo de que trata o caput deste artigo será disponibilizado impresso ao paciente no momento que fizer a

solicitação do serviço e destina-se a orientar e incentivar a participação do usuário no acompanhamento e na fiscalização dos serviços prestados pelos centros de saúde e visa melhorar a qualidade do atendimento na saúde do município.

**Art. 2º.** O protocolo de atendimento ao cidadão nos órgãos de saúde será implantado e divulgado por meio da afixação de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem realizados pelo usuário para assegurar-se de que seu atendimento seja efetuado com presteza, competência, habilidade, moralidade, legalidade, transparência, impessoalidade, responsabilidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º.** Estão incluídas na referente lei o (TFD) tratamento fora de domicílio, a central de marcação de exames e demais órgãos.

§ 1º - As informações de que trata este artigo serão apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de garantir ao usuário a compreensão dos procedimentos a serem adotados por ele desde a sua entrada no centro de saúde.

§ 2º - O Protocolo deverá conter a identificação do usuário, data de inclusão, tipo e especialidade do serviço prestado bem como o número para acompanhamento de cada serviço.

**Art. 4º.** A implantação do protocolo de que trata esta lei não exclui a responsabilidade do poder público e de seus agentes com relação à qualidade do atendimento prestado aos usuários dos postos de saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de março de 2022.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Lei originária do autografo nº 014/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2022, de autoria da Vereadora Lana Dantas.**

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.008 DE 25 DE MARÇO DE 2022

**Reconhece como de utilidade pública municipal Associação Espiritualista Yle Axe Moçambique de Oxum Ominibu Sousa e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Espiritualista Yle Axe Moçambique de Oxum Ominibu, fundada no dia 18 de março de 2002, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social registrados no 1º Cartório de Serviço Notarial e Registral, Francisco Pereira Gadelha, sob os nºs de protocolo, Livro A-0001 e B-0104, sob o nº 019053, em 14/04/2021 e Livro B/105, fls. 258, sob o nº 19.166, em 15/09/2021, respectivamente, e CNPJ nº 44.246.435/0001-96.

**Art. 2º.** A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de março de 2022.*



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 015/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/2022, de autoria da Vereadora Lana Dantas.

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.009 DE 25 DE MARÇO DE 2022

**Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que interliga a partir do Conjunto André Gadelha, no Município de Sousa, até a divisa com o Município de São João do Rio do Peixe e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito do Município de Sousa autorizado a estadualizar a estrada vicinal que interliga a partir do Conjunto André Gadelha, passando pelo Distrito de Carnaubinha, Sítio Caiçara dos Batista e Sítio Pedregulho, todos no Município de Sousa, até a divisa com o Município de São João do Rio do Peixe.

**Art. 2º.** A estrada de que trata o artigo 1º desta lei será incorporada à malha viária estadual, ficando com a classificação de Rodovia Estadual, sob a responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de março de 2022.*



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 016/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, de autoria do Vereador Radamés Estrela.

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.010 DE 25 DE MARÇO DE 2022

**Autoriza o Poder Público Municipal a realizar permuta de área de terras que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O imóvel de propriedade do Município de Sousa a ser permutado compreende a Quadra nº 141, situado no Loteamento denominado Rachel Gadelha, nesta cidade, Município e Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, com área total de 5.280,00m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e oitenta metros quadrado), conforme Registro de Loteamento nº 08, sob nº.09, em 28/12/1987 e Registro de Averbação da Adequação Cartográfica, no Livro de Loteamento 8/D, fls.44, sob nº.19, em 08/10/2019, avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação nº 63/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O imóvel de propriedade da AG-ANDRÉ GADELHA EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS LTDA, com CNPJ nº 12.663.928/0001-35, a ser havido na permuta compreende a Quadra nº 41, lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, situado no Loteamento denominado Rachel Gadelha, nesta cidade, Município e Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, com área total de 3.960,00m<sup>2</sup> (três mil novecentos e sessenta metros quadrado), conforme Certidão de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da comarca de Sousa/PB, no Livro 2/Q fls. 112, Matrícula 4562, sob o nº R-2-4562, em 09/08/1989, avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação nº 63/2022, de 08 de fevereiro de 2022, com as seguintes dimensões:

**Quadra de nº. 141 - Área Total: 5.280,00m<sup>2</sup> CONFRONTAÇÕES**

**AO NORTE**

**LIMITES**

**MEDINDO:** ao Norte

**Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 1 - Área: 220,00m<sup>2</sup>**

**CONFRONTAÇÕES**

**AO NORTE**

**AO OESTE**

**LIMITES**

**MEDINDO:** ao Norte

**Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 2 - Área: 220,00m<sup>2</sup>**

**CONFRONTAÇÕES**

**AO NORTE**

**LIMITES**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

**MEDINDO:** ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 3 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

**CONFRONTAÇÕES**

**AO NORTE**

**LIMITES**

**MEDINDO:** ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 4 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

**CONFRONTAÇÕES**

**AO NORTE**

**LIMITES**

**MEDINDO:** ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 5 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

**CONFRONTAÇÕES** (aos); **MEDINDO:** ao Sul 10,00m (dez metros);

**AO NORTE**

**LIMITES**

**MEDINDO:** Rua Nra Maria Virgínio Rocha; **AO SUL** - Com o lote

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 6 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

**CONFRONTAÇÕES**

10,00m (dez metros); **MEDINDO:** ao Sul 10,00m (dez metros);

**AO NORTE**

**LIMITES**

**MEDINDO:** Rua Nra Maria Virgínio Rocha; **AO SUL** - Com o lote

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 7 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

**CONFRONTAÇÕES** (aos); **MEDINDO:** ao Sul 10,00m (dez metros);

**AO NORTE**

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

## LIMITES

**MEDINDO:** ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 8 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

## CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

## LIMITES

**MEDINDO:** ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 11 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

## CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

AO OESTE

## LIMITES

**MEDINDO:** ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 10 - Área: 220,00m<sup>2</sup>; **MEDINDO:** ao Sul 10,00m (dez metros);

## CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

## LIMITES

- Com a Rua Afra Maria Virgínio Rocha; **AO SUL** - Com o lote nº. 12 da mesma quadra;

**MEDINDO:** ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 13 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

10,00m (dez metros); **MEDINDO:** ao Sul 10,00m (dez metros);

## CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

## LIMITES

- Com o lote de nº.01 da mesma quadra; **AO SUL** - Com a Rua Afra Maria Virgínio Rocha;

**MEDINDO:** Rua António Gonçalves de Abrantes;

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 14 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

## CONFRONTAÇÕES

10,00m (dez metros); **MEDINDO:** ao Sul 10,00m (dez metros);

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

AO NORTE

LIMITES

MEDINDO: ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 15 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

LIMITES

MEDINDO: ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 16 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

LIMITES

MEDINDO: ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 04 da mesma quadra; AO SUL - 220,00m<sup>2</sup>

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

10,00m (dez metros); MEDINDO: ao Sul 10,00m (dez metros);

LIMITES

MEDINDO: ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 18 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

CONFRONTAÇÕES

- Com o lote de nº.05 da mesma quadra; AO SUL - Com a Rua

AO NORTE

LIMITES

10,00m (dez metros); MEDINDO: ao Sul 10,00m (dez metros);

MEDINDO: ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 19 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

CONFRONTAÇÕES

- Com o lote de nº.06 da mesma quadra; AO SUL - Com a Rua

AO NORTE

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

## LIMITES

**MEDINDO:** ao Norte

Quadra de nº. 41 – Lote de nº. 20 - Área: 220,00m<sup>2</sup>

## CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

## LIMITES

**MEDINDO:** ao Norte

**Art. 3º** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 4º** A referida permuta destina-se a regularização do imóvel onde encontra-se construído a Creche do Bairro “Raquel Gadelha”, nesta cidade.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de março de 2022.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**10,00m** (dez metros); **MEDINDO:** ao Sul **10,00m** (dez metros);

Lei originária do autografo nº 017/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.011 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Com o lote de nº 10 da mesma quadra: AO SUL – Com a Rua  
**Denomina de Fernando dos Santos a Praça localizada no Conjunto CEHAP, na cidade de Sousa/PB e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **10,00m** (dez metros); **MEDINDO:** ao Sul **10,00m** (dez metros);

**Art. 1º.** Fica denominado de Fernando dos Santos, a Praça do Conjunto da CHEAP, localizada na Rua Projetada da CEHP, na cidade de Sousa/PB.

**Art. 2º.** Fica o poder executivo e/ou a família do homenageado autorizado a confeccionar a placa denominativa e fixá-la em local visível da referido Praça.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de março de 2022.

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Lei originária do autografo nº 018/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2022, de autoria do Vereador Eugênio Rodrigues.

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.012 DE 30 DE MARÇO DE 2022

**Denomina de Antônia Fernandes Sidronio a Praça de Alimentação do Mercado das Frutas, na cidade de Sousa/PB e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Antônia Fernandes Sidronio, a Praça de Alimentação localizada no interior do Mercado de Frutas, Francisco Estrela de Oliveira (Tobias Estrela), na Rua Emílio Pires, Centro, na cidade de Sousa/PB.

**Art. 2º.** Fica o poder executivo e/ou a família da homenageada autorizado a confeccionar a placa denominativa e fixá-la em local visível da referido Praça.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de março de 2022.*

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Lei originária do autografo nº 019/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2022, de autoria do Vereador Eugênio Rodrigues.

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.013 DE 30 DE MARÇO DE 2022

**Institui o Dia Municipal do Agente Ambiental, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Instituído o dia 1º de março como dia do Catadoras de Materiais Recicláveis do município de Sousa.

**Art. 2º.** O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º.** O Poder Público poderá promover nesta data, com a participação da sociedade, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMAS e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, eventos que promovam a sensibilização e conscientização ambiental, como debates, palestras nas escolas ou em locais públicos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de março de 2022.*

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Lei originária do autografo nº 020/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022, de autoria do Vereador Eugênio Rodrigues.

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.014 DE 30 DE MARÇO DE 2022

**Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Skate Sousa e adota outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Skate Sousa, fundada em 14 de janeiro de 2022, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social, registrados no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa, em 17 de fevereiro de 2022, sob os nºs 019315 e 019316, respectivamente, e CNPJ nº 45.720.736/0001-72.

**Art. 2º** - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de março de 2022.*

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Lei originária do autografo nº 021/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 015/2022, de autoria do Vereador Eugênio Rodrigues.

## EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 155/2017, Inexigibilidade nº 012/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.  
CONTRATADO: IUÇARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA  
EIRELI - ME  
CNPJ Nº 19.300.913/0001-51  
OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de (90) noventa dias, enquanto se processa nova licitação, a contar deste termo aditivo.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II & 4º da Lei nº 8.666/93.  
DATA ASSINATURA: 16 de Março de 2022.**

**FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 49/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.  
CONTRATADO: CLEIDIVAN ALVES DE QUEIROGA  
05710935409, CNPJ Nº 40.337.938/0001-16  
OBJETO DO ADITIVO: Valor Original mensal de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), valor aditado de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor mensal para R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais, mensais.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
DATA ASSINATURA: 30 de março de 2022.**

**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**  
Prefeito Constitucional

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 497 – Segunda Quinzena de Março de 2022

Sousa/PB – Segunda, 04 de Abril de 2022

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
ESTADO PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 006/2022/PMS/GP-CPAD**

**SOUSA (PB), 04 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 002/1994,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, GEORGE ANTONIO MARQUES LINS, Músico, Mat. 4826, FRANCINALDO FLORIANO DE LIRA, Assistente Administrativo, Mat. 127452, MARIA DO SOCORRO ESTRELA DE SÁ, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 303313, para sob a presidência do primeiro constituem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias os fatos de que tratam o Processo Administrativo Disciplinar nº 2022.2903-03, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão de divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.**

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional de Sousa